



Território Federal do Amapá

DIÁRIO OFICIAL

Decreto n.º 1, de 24 de julho de 1964

Ano IX. Número 1.728

Macapá, 2a.-feira, 3 de setembro de 1973

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Secretaria de Obras Públicas

Contrato n.º 30/73-SOP.

Aprovo e Publique-se:
José Lisboa Freire
Governador

Termo de contrato de empreitada global celebrado entre o Governo do Território Federal do Amapá e a firma HAUSSLER — Engenharia e Construções Ltda, na forma abaixo:

I. Preâmbulo

1. Contratantes: — O Governo do Território Federal do Amapá, neste termo denominado GTF-AP, representado pelo engenheiro José Ailton de Almeida, respondendo pelo Expediente da Secretaria de Obras Públicas e a firma HAUSSLER — Engenharia e Construções Ltda, aqui denominada Empreiteira, com escritório estabelecido à rua Cândido Mendes, n.º 1011, nesta cidade, representada por seu Diretor-Técnico Osmar da Silva Ramos, residente nesta cidade que assina como representante legal da firma.

2. Local e Data: — Lavrado e assinado nesta cidade de Macapá, capital do Território Federal do Amapá, no edifício sede da Secretaria de Obras Públicas, aos nove dias do mês de agosto de hum mil, novecentos e setenta e três.

II. Fundamento Legal do Contrato

O presente termo de contrato foi devidamente autorizado pelo Exm.º Sr. Governador do Território, tendo em vista a aprovação da ata da reunião e a homologação da proposta vencedora da Licitação realizada em atenção aos termos da Carta-Convite n.º 29/73-SOP, referente as obras de construção de um Posto de Rádio, na localidade de Porto Grande.

III. Objeto, localização e forma de execução dos serviços

1. Objeto do Contrato: — A Empreiteira se obriga a executar em regime de empreitada global, as obras de construção de um imóvel na localidade de Porto Grande, destinado ao funcionamento de um Posto de Rádio, de acordo com as especificações técnicas, normas de serviços e proposta apresentada pela Empreiteira.

2. Forma de Execução: — A Empreiteira se obriga a executar os serviços na forma deste contrato, obedecendo integral e rigorosamente as descrições, plantas, projetos e especificações fornecidas pela Secretaria de Obras Públicas, passando tais documentos a integrar este instrumento, inclusive os que se referem a alterações admitidas ou introduzidas pelo GTF-AP, com o acordo da Empreiteira.

3. Mão-de-obra: — A Empreiteira deverá manter um engenheiro para representá-la em matéria de ordem técnica e suas relações com a fiscalização na obra. Os mestres deverão ser pessoas de experiência e idoneidade técnica e pessoal comprovada e deverão estar habilitados a prestar quaisquer esclarecimentos sobre os serviços.

IV. Preços, Pagamentos, Dotações e Empenho

1. Preço: — O GTF-AP pagará à Empreiteira pela execução dos serviços objeto deste contrato, a quantia de setenta e quatro mil, setecentos e trinta e nove cruzeiros e setenta e dois centavos (Cr\$ 74.739,72).

2. Forma de Pagamento: — O pagamento da obra será feito pela tesouraria da Secretaria de Administração e Finanças do GTF-AP, logo após rigorosa fiscalização e aceitação dos serviços pela Secretaria de Obras Públicas, dos serviços realizados pela Empreiteira, em parcelas iguais ou superiores a 20% do valor do contrato.

3. Dotações: — As despesas decorrentes com a execução do presente Contrato, ocorrerão à conta das dotações do Fundo de Participação dos Estados, Distrito Federal e Territórios, AP. 0101.101, categoria econômica 4.1.1.0., do corrente exercício.

4. N.º do Empenho: — O valor das despesas referente ao item anterior, foram empenhadas através da Nota de Empenho n.º 2.921 (FPEDFT) - 73.

V. Andamento dos Serviços

1. Cronograma: Os serviços terão andamento previsto no cronograma aprovado pela Secretaria de Obras Públicas, admitida a tolerância máxima de 10%.

2. Prazo: — O prazo para a conclusão dos serviços objeto deste contrato é de (60) dias consecutivos, contados a partir da expedição da primeira ordem para início dos trabalhos.

3. Multa: — A Empreiteira ficará sujeita à multa moratória de Cr\$ 74,73, por dia que exceder o prazo contratual.

5. Fiscalização e aceitação dos serviços

1. Fiscalização: — O GTF-AP fiscalizará a Empreiteira através da Secretaria de Obras Públicas, que manterá ação fiscalizadora de modo sistemático e permanente do modo de fazer cumprir o contrato e seus anexos.

2. Aceitação dos serviços: — A Secretaria de Obras Públicas aceitará os serviços que estiverem de acordo com as especificações. Os serviços ou operários que não correspondam às necessidades da obra e às condições pactuadas, caberá à Empreiteira refazê-los ou substituí-los dentro de 48 horas. A aceitação final dos serviços não acarretará de modo algum a exoneração da Empreiteira e seus técnicos da responsabilidade civil e técnica por eventos decorrentes ou relacionados com a execução dos serviços convencionados e dados como aceitos.

VII. Rescisão do Contrato.

1. Rescisão: — O contrato poderá ser rescindido unilateralmente pelo GTF-AP ou bilateralmente, atendida sempre a conveniência administrativa a critério do GTF-AP caberá a rescisão do contrato independente de ação judicial ou extra-judicial, quando a Empreiteira:

a) Não cumprir quaisquer das suas obrigações contratuais;

b) Transferir, no todo ou em parte os serviços sem prévia autorização do GTF-AP;

2. Indenização: — Na hipótese do item 1 desta cláusula a Empreiteira caberá receber unicamente os valores dos serviços executados até a data da rescisão.

VIII. Fóro.

Para as questões decorrentes deste termo elege-se o fóro de Macapá, capital do Território Federal do Amapá.

Eu, Dêlcio Ramos Duarte, Chefe da Seção de Expedientes da Secretaria de Obras Públicas, lavrei o presente termo em quatro (4) vias de igual teor e forma, que vai datada e assinada pelas partes contratantes, pelas testemunhas e por mim.

Macapá, 09 de agosto de 1973.

Eng.º José Ailton de Almeida
Resp. p/Exp. Secretário de Obras Públicas
Osmar da Silva Ramos
Empreiteira

José Policarpo de Miranda
Testemunha
Claudionor Soares Barbosa
Testemunha

Dêlcio Ramos Duarte — Chefe da Seção de Expedientes da S.O.P.

As Repartições Públicas Territoriais deverão remeter o expediente destinado a publicação neste DIÁRIO OFICIAL diariamente, até às 13:30 horas, exceto aos sábados quando deverão fazê-lo até às 11:30 horas.

As reclamações pertinentes à matéria retribuída nos casos de erros e omissões, deverão ser formuladas por escrito, à Seção de Redação, das 9 às 13:30 horas, no máximo até 72 horas após a saída dos órgãos oficiais.

Os originais deverão ser datilografados e autenticados, ressalvadas, por quem de direito, rasuras e emendas.

Excetuadas as para o exterior, que serão sempre anuais as assinaturas poderão tomar, em qualquer época, por seis meses ou um ano.

As assinaturas vencidas poderão ser suspensas sem aviso prévio.

EXPEDIENTE

IMPrensa Oficial

DIRETOR

Carlos de Andrade Pontes

DIÁRIO OFICIAL

Impresso nas Oficinas da Imprensa Oficial

MACAPÁ — T. F. AMAPÁ

ASSINATURAS

Anual	Cr\$ 25,00
Semestral	« 12,50
Trimestral	« 6,25
Número avulso	« 0,30

«BRASILIA — Este Diário Oficial é encontrado para leitura no Salão Nacional e Internacional da Imprensa, da COOPER PRESS, no «Brasília Imperial Hotel».

Para facilitar aos assinantes a verificação do prazo de validade de suas assinaturas, na parte superior do endereço vão impressos o número do talão de registro o mês e o ano em que findará.

A fim de evitar solução de continuidade no recebimento dos jornais, deve o assinante providenciar a respectiva renovação com antecedência mínima de trinta (30) dias.

As Repartições Públicas cingir-se-ão às assinaturas anuais renovadas até 23 de fevereiro de cada ano e às iniciadas, em qualquer época pelos órgãos competentes.

A fim de possibilitar a remessa de valores acompanhados de esclarecimentos quanto à sua aplicação, solicitamos usem os interessados preferencialmente cheque ou vale postal.

Os suplementos às edições dos órgãos oficiais só se fornecerão aos assinantes que as solicitarem no ato da assinatura.

O funcionário público federal, terá um desconto de 10%. Para fazer jus a este desconto, deverá provar esta condição no ato da assinatura.

O custo de cada exemplar atrasado dos órgãos oficiais será, na venda avulsa acrescida de Cr\$ 0,01 se do mesmo ano, e de Cr\$ 0,02 por ano decorrido.

Ata da Assembléia Geral Ordinária da «Bruynzeel Madeiras S.A. — BRUMASA», realizada no dia 31 de julho de 1973.

Aos trinta e um dias do mês de julho de mil novecentos e setenta e três, às quinze horas, na sede social, na Avenida Amazonas s/nº, nesta cidade de Macapá, Território Federal do Amapá, reuniram-se, em primeira convocação e em assembléia geral ordinária os acionistas da Bruynzeel Madeiras S.A. — BRUMASA (C.G.G. 05.964.895) representando mais de um quarto do capital social com direito a voto, conforme se verificou das assinaturas e registros constantes do livro próprio. Consoante disposição estatutária, foi escolhido para presidir a reunião o acionista Antônio José de Castro Lyra Porto, que declarou abertos os trabalhos e convidou a mim, Sérgio Luiz de Menezes Majella, para secretariá-los. Esclareceu o Sr. Presidente, em seguida, que a assembléia fora convocada por edital publicado no «Diário Oficial» do Território Federal do Amapá dos dias 11, 13 e 16 de julho de 1973 e no «Novo Amapá» dos dias 7, 14 e 21 de julho de 1973, sendo que o aviso a que se refere o artigo 99 do Decreto-Lei nº 2.627, de 1940, havia sido publicado no «Diário Oficial» dos dias 22, 25 e 28 de junho de 1973 e no «Novo Amapá» dos dias 23 e 30 de junho e 14 de julho de 1973. Em seguida, o Sr. Presidente determinou que se procedesse a leitura do Relatório da Diretoria, Balanço Geral, Demonstração da Conta de Lucros e Perdas e Parecer do Conselho Fiscal referentes ao exercício social findo em 31 de março de 1973, publicados no «Diário Oficial» do dia 25 de junho de 1973 e no «Novo Amapá» do dia 30 de junho de 1973. Terminada a leitura dos referidos documentos, o Sr. Presidente colocou-os em discussão. Com a palavra a acionista Indústria e Comércio de Minérios S.A. — ICOMI, por seu representante, propôs que, do lucro líquido apurado no exercício e colocado à disposição da assembléia geral, fosse destacada, além da parcela correspondente aos devidos sugeridos pela Diretoria, de Cr\$ 0,10, (dez centavos) por ação, uma parcela de até Cr\$ 200.000,00 (duzentos mil cruzeiros) para pagamento de gratificação aos Diretores, cuja distribuição seria feita pela Comissão referida no artigo 8º do Estatuto Social. Ninguém mais desejando fazer uso da palavra, foram os referidos documentos, bem como a proposta da citada acionista, colocados em votação, verificando-se a sua aprovação, sem quaisquer reservas ou restrições, por unanimidade de votos, abstendo-se de votar os legalmente impedidos. Procedeu-se, em seguida, à eleição dos membros da Diretoria, do Conselho Fiscal e da Comissão a que se refere o artigo 8º do Estatuto Social. Para a Diretoria, foram reeleitos, como Diretor-Superintendente, Samuel Fineberg, engenheiro, e como Diretores, Abrahão Yazigi Neto, engenheiro, Jan Embertus Maria Van Tilburg, industrial, Guilherme da Silva D'Ávila, contador, Israel Hirsch Coslovsky, engenheiro, e Edmundo Paes de Barros Merce, advogado, todos casados, o terceiro holandês e os demais brasileiros, o último domiciliado no Estado de São Paulo e os demais no Estado da Guanabara. Para membros efetivos do Conselho Fiscal, foram reeleitos Wilson Augusto Mendes, industrial, José Luiz Ortiz Vergolino, engenheiro,

e Walter Lúcio Figueiredo da Silva, advogado; e para membros suplentes do mesmo Conselho, foram reeleitos Antonio Basilio da Mota, industrial, Corinto da Costa e Silva, médico e Sérgio Ângelo Posser, engenheiro; todos os seis brasileiros, casados e domiciliados no Território Federal do Amapá. Foram em seguida reeleitos os Srs. Francisco de Paula da Costa Carvalho e João Sérgio Marinho Nunes para membros da comissão a que se refere o artigo 8º do Estatuto Social e fixados em Cr\$ 100,00 (cem cruzeiros) anuais os honorários dos membros do Conselho Fiscal, quando em exercício. Nada mais havendo a tratar, foram suspensos os trabalhos pelo tempo necessário à lavratura desta ata no livro próprio, sob meu ditado e, reaberta a sessão, foi a mesma lida, aprovada e assinada pelo Sr. Presidente, por mim, Secretário, e pelos acionistas presentes. Macapá, 31 de julho de 1973. (aa) Antônio José de Castro Lyra Porto, Presidente — Sérgio Luiz de Menezes Majella, Secretário — p.p. Indústria e Comércio de Minérios S.A. — ICOMI, Antônio José de Castro Lyra Porto — p.p. Bruynzeel N. V., Sérgio Luiz de Menezes Majella — p.p. Companhia Auxiliar de Empresas de Mineração — CAEMI, Antônio José de Castro Lyra Porto — p.p. Klabin Irmãos & Companhia; p.p. Indústrias Klabin do Paraná de Celulose S.A. Companhia Fabricadora de Papel; p.p. Companhia Agrícola Rodrigues Alves; p.p. Companhia Brasileira de Petróleo Ipiranga S.A.; p.p. Refinaria de Petróleo Ipiranga S.A.; p.p. Distribuidora de Produtos de Petróleo Ipiranga S.A.; p.p. Companhia SKF do Brasil Rolamentos; p.p. - Cominas Empresa de Mineração; p.p. Companhia Ferro Brasileira; p.p. Companhia Brasileira de Projetos e obras; pp Sotreq S. A. de Tratores e Equipamento; p.p. São Teotônio participações Ltda.; p.p. Corinda S.A. — Agro Pastoral; p.p. Irmão Zagury & Companhia Ltda.; p.p. Irmão Baraccat Ltda.; p.p. Ielisa S.A. — Indústria e Comércio; p.p. Emílio Dino Almeida; p.p. Forma — Fornecedora de mão-de-obra Ltda.; p.p. Platon Planejamento e Controle Ltda.; p.p. Horácio Lemos & Companhia Ltda.; p.p. Irza Refrigerações Ltda.; p.p. Moisés Zagury, p.p. Hernani Victor Guedes; p.p. Gomes de Almeida Fernandes Empreendimento Imobiliários S.A.; p.p. SETEC Imobiliária Ltda.; p.p. Gomes de Almeida Fernandes — Engenharia e Construções Ltda., Antônio José de Castro Lyra Porto — Antônio José de Castro Lyra Porto — Sérgio Luiz de Menezes Majella — Walter Lúcio Figueiredo da Silva. Confere com o original, lavrado no livro próprio.

Sérgio Luiz de Menezes Majella
Secretário

CERTIDÃO DE ARQUIVAMENTO:

Por despacho do Senhor Presidente da Junta Comercial do Território Federal do Amapá — JUCAP, e exagerado às fls. 02, do processo nº 51 de 23 de agosto de 1973, foi arquivada nesta Junta uma via da Ata da Assembléia Geral Ordinária da Bruynzeel Madeiras S/A — BRUMASA, realizada em 31 de julho de 1973. Secretaria da JUCAP

Macapá (AP), 27 de agosto de 1973.

José Almeida da Silva
Oficial

Ministério da Agricultura

*Superintendência Nacional do Abastecimento. (SUNAB)**Delegacia do Amapá. (DEAP)*

Portaria nº 011/73-DEAP, de 31 de agosto de 1973

O Delegado Regional da Superintendência Nacional do Abastecimento (SUNAB) no Território Federal do Amapá, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria SUPER nº 27/73, de 16 de julho de 1973.

Considerando as solicitações dirigidas a esta Delegacia Regional, pelos comerciantes que exploram o ramo de venda de aves abatidas, os quais por força da Portaria nº 010/73-DEAP, ficaram obrigados a excluir das pesadas, como contrapeso, as pernas, cabeças e vísceras de aves de qualquer procedência;

Considerando que os estudos procedidos para definir a real situação dos reclamantes são de parecer favorável à adoção de novas medidas,

R E S O L V E :

Art. 1º — Revogar a Portaria nº 010/73-DEAP, de 18 de julho de 1973, publicada no Diário Oficial do Governo do Território Federal do Amapá, de nº 1.712, de 27/07/73.

Art. 2º — A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Território Federal do Amapá, ficando revogadas as demais disposições em contrário.

Ituassú Borges de Oliveira
Delegado SUNAB/DEAP

*Secretaria de Economia, Agricultura e Colonização***A P R O V O :**

José Lisboa Freire

Governador

Cópia Autêntica

«Ata da reunião para licitação de preços destinados a serviços de roçagem e limpeza em trinta e seis (36) hectares de terras do Posto Agro-Pecuário de Macapá, conforme termos da Carta-Convite nº 04/73-SEAC.

Às dez (10:00) horas do dia vinte (20) do mês de junho do ano de mil novecentos e setenta e três (1973), na sala de reuniões da Secretaria de Economia, Agricultura e Colonização, do Governo do Território Federal do Amapá, sita à avenida Mendonça Furtado nº 53, nesta Capital, perante a Comissão composta dos senhores dr. Abemor Coutinho, Secretário de Agricultura, dr. Joaquim Matias da Rocha, Diretor da Divisão de Fomento à Produção Animal e Vegetal, símbolo 5-C dr. Luiz Alberto Lavor Benigno, Diretor da Divisão de Colonização, Técnico Agrícola Sílvia Camilo, Chefe do Posto Agro-Pecuário de Macapá, símbolo 4-F, e Casimiro Campos Fernandes, Oficial de Administração nível 14-B e Chefe da Seção de Expediente, símbolo 7-F, respectivamente, Presidente e Membros, incumbida do recebimento e julgamento das propostas destinadas a prestação de serviços de roçagem e limpeza em trinta e seis (36) hectares de terras do Posto Agro-Pecuário de Macapá, em Fazendinha, assim discriminados: quatorze (14) hectares no capinzal da «Favela»; dez (10) hectares no capinzal da «Cantina»; oito (8) hectares no capinzal do «Paxicu» e quatro hectares no capinzal do «Areião», compareceram os concorrentes, Manoel Socorro Santos Cardoso, Benedito dos Santos Dias, Leopércio Rabelo da Silva, Antônio Augusto Ferreira Tente e Empresa Tupi Ltda, todos radicados neste Território, a fim de tomarem parte na Concorrência acima mencionada, de conformidade com os termos da Carta-Convite nº 04/73 SEAC, datada de 14.06.73. Inicialmente o Senhor Presidente deu início aos trabalhos de abertura das propostas apresentadas pelos concorrentes, que após lidas, ofereceram os seguintes resultados:

Nome do Concorrente	Preço de hectares	Prazos
Manoel Socorro Santos Cardoso	Cr\$ 450,00	30 dias
Bento dos Santos Dias	« 600,00	57 «
Leopércio Rabelo da Silva	« 380,00	45 «
Antônio Augusto Ferreira Tente	« 500,00	45 «
Empresa Tupi Ltda 14 hec. Favela	« 420,00	45 «
10 « Cantina	« 400,00	45 «
8 « Paxicu	« 400,00	45 «
4 « Areião	« 350,00	45 «

Postas em julgamento, a Comissão por unanimidade de votos, considerou vencedoras as propostas apresentadas pelos senhores Leopércio Rabelo da Silva, referente a trinta e dois hectares da «Favela», «Cantina», «Paxicu»; e Empresa Tupi Ltda, relativo a quatro (4) hectares do «Areião», pelos preços de trezentos e oitenta cruzeiros (Cr\$ 380,00) e trezentos e cinquenta cruzeiros (Cr\$ 350,00) cada hectare, respectivamente, ambos com prazos de entrega de serviço dentro de quarenta e cinco (45) dias, a partir do início. Colocada a palavra livre para quem dela quizesse fazer uso, o senhor representante da firma Empresa Tupi Ltda, verbalmente, desistiu da parte da concorrência vencida por sua entidade, alegando que a quantidade de trabalho em somente quatro (4) hectares de terras, não lhe daria rentabilidade financeira compensadora. Em face dessa renúncia, o Senhor Presidente pôs novamente em votação todas as demais propostas, com o objetivo de apurar os vencedores da licitação de preço para os serviços a serem efetuados nos quatro (4) hectares de terras restantes era renunciados pela Empreiteira Tupi Ltda. Ao serem novamente apreciadas as proposições dos concorrentes, a Comissão unanimemente decidiu que o empreiteiro Leopércio Rabelo da Silva, já classificado nesta Concorrência, fosse também vencedor da licitação para a execução dos trabalhos nos quatro (4) hectares da área do «Areião». Desse modo, a proposta vencedora será submetida à superior apreciação do Excelentíssimo Senhor Governador do Território, para posterior homologação. Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente da Comissão deu por encerrada a reunião e mandou lavrar a presente Ata, que depois de lida e achada conforme, vai devidamente assinada pelos Membros da Comissão, pelos Concorrentes que assistiram a reunião e por mim, Jaime da Silva Mota, Oficial de Administração, nível 12-A, lotado na Secretaria de Agricultura, que a subscrevo e assino. Sala de Reunião da Secretaria de Economia, Agricultura e Colonização, em Macapá, 20 de junho de 1973.

ass) — Abemor Coutinho

Presidente

João Matias da Rocha

Membro

Luiz Alberto Lavor Benigno

»

Sílvia Camilo

»

Casimiro Campos Fernandes

»

Manoel Socorro dos S. Cardoso

Concorrente

Bento dos Santos Dias

»

Leopércio Rabelo da Silva

»

Antônio Augusto F. Tente

»

Empresa Tupi Ltda

»

Confere c/ original:

Macapá, 02.07.73

Guiomar dos Santos Monteiro

Escr. Nível 8-A, — SEAC.

Visto:

Osvaldo José dos Santos

Of. Adm. nível 12-A-SEAC.

DIVISÃO DE COLONIZAÇÃO**SEÇÃO DE TERRAS****EDITAIS**

De ordem do Senhor Diretor da Divisão de Colonização, torna público que, Manoel de Souza Mareco, brasileiro, casado, agricultor, residente e domiciliado nesta Vila de Porto Grande, Município de Macapá, portador da Carteira de Identidade nº 213-AP, vem mui respeitosamente nos termos do Artigo 133 e seus §§ e § Único do Artigo 133 e seus §§ e § Único do Artigo 203, do Decreto-Lei nº 9.760 de

5 de setembro de 1946, requerer ao Governo do Território Federal do Amapá, Licença de Ocupação de uma área de terras da União, situada na margem esquerda na Rodovia de acesso a Porto Platon Pedra Branca, Município de Macapá, abrangendo uma área de 70 hectares, ressalvados os terrenos de Marinha porventura existentes distando da faixa de fronteira mais de 160 quilômetros, que o requerente pretende para desenvolver os trabalhos agro-pecuário.

De acordo com Vistoria executada pela D.C. em 1972, a área tem as seguintes indicações e limites: — a área faz frente para Via de acesso, Porto Platon Pedra Branca situada na margem esquerda por onde mede 700 metros, confinando a direita com terras do senhor Pergentino Rodrigues dos Santos, a esquerda com terras do Senhor Adolfo Fernandes de Lima por onde mede 1.000 metros de fundos com terras devolutas na mesma extensão da frente, forma um polígono regular de 70 hectares, onde o supl, cante continuará cultivando as terras.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela Imprensa Oficial e fixado pelo prazo de trinta (30) dias à porta do Edifício desta Repartição.

Macapá, 2 de agosto de 1973.

Thomaz Gonçalves Britto
Agrimensor
Chefe da Seção de Terras

— De Ordem do Senhor Diretor da Divisão de Colonização, torno público que, Francisco Vieira da Cruz, brasileiro, casado, cozinheiro, residente e domiciliado na Vila Dr. Maia em Santana, Município de Macapá, portador da Carteira de Identidade nº 2.812-AP, vem muito respeitosamente, nos termos do Artigo 133 e seus §§ e § Único do Artigo 203, do Decreto-Lei nº 9.760, de 5 de setembro de 1946, requerer ao Governo do Território Federal do Amapá, Licença de Ocupação de uma área de terras devolutas, situada na área de Granja da Vila Dr. Maia em Santana, Município de Macapá, abrangendo um total de 1:44:00 hectares, ressalvados os terrenos de Marinha porventura existentes, distando da linha divisória do Território Nacional mais de 160 quilômetros, que o postulante para dar prosseguimento aos serviços de granja.

De acordo com planta existente na D.C., a área pleiteada tem as seguintes indicações e limites: — Quadra nº 32, faz frente para a 15ª Avenida; limitando-se pelo lado direito com a Quadra nº 31, pelo lado esquerdo com a Quadra nº 33, e fundos com a Quadra nº 34, medindo 80 metros de frente por 180 ditos de fundos.

E, para que não se alegue ignorância, será este publicado pela Imprensa Oficial e fixado pelo prazo de trinta (30) dias à porta do Edifício desta Repartição.

Macapá, 3 de agosto de 1973.

Thomaz Gonçalves Britto
Agrimensor
Chefe da Seção de Terras

De ordem do Senhor Diretor da Divisão de Colonização, torno Público que, Juvêncio Gonçalves Machado, brasileiro, casado, agricultor, portador do Título de Eleitor Nº 6.180-2ª Z. TFA, residente e domiciliado nesta Capital à Av. Antônio Coelho de Carvalho, vem muito respeitosamente nos termos do Artigo 133 e seus §§ e § Único do Artigo 203, do Decreto-Lei Nº 9.760, de 5 de setembro de 1946, requerer ao Governo do Território Federal do Amapá, Licença de Ocupação de uma área de Terras da União, denominada «São José», na localidade «Curicaca», Município de Macapá, abrangendo uma área de 200 hectares ressalvados os terrenos de marinha porventura existentes, distando da Linha divisória do Território Nacional mais de 160 quilômetros que o requerente pretende para continuar os trabalhos de agricultura.

De acordo com a Vistoria procedida pela D.C., as terras tem as seguintes indicações e limites: — Faz frente para o lago, limitando-se pelo lado direito com terras do Senhor Manoel Gonçalves, pelo lado esquerdo com o Senhor Leônicio Ramos e fundos com terras da União, medindo 2.000 metros de frente por 1.000 ditos de fundos.

E, para que não se alegue ignorância, será este publicado pela Imprensa Oficial e fixado pelo prazo de Trinta (30) dias à porta do Edifício desta Repartição.

Macapá, 3 de Agosto de 1973.
Thomas Gonçalves Brito
Agrimensor
Chefe da Seção de Terras

De ordem do Senhor Diretor da Divisão de Colonização, torno público que, Iraceni da Rocha Leite, brasileiro, casado, pecuarista, portador da Carteira de Identidade nº 5.095-AP, residente e domiciliado nesta cidade de Macapá, à Av. Cônego Domingo Maltez s/nº, vem muito respeitosamente nos termos do Artigo 133 e seus §§ e § Único do Artigo 203, do Decreto-Lei nº 9.760, de 5 de setembro de 1946, requerer ao Governo do Território Federal do Amapá, Licença de Ocupação de uma área de terras da União, situada à margem esquerda do Rio Araguari, Município de Macapá, abrangendo uma área de 100 hectares ressalvados os terrenos de marinha porventura existentes, distando da faixa de fronteira mais de 160 quilômetros, que o requerente pretende para dar prosseguimento aos seus trabalhos de pecuária.

De acordo com a vistoria procedida pela D.C., a área tem as seguintes indicações e limites: — Faz frente para a margem esquerda do Rio Araguari; limitando-se pelo lado de baixo com o Igarapé denominado «Leônicio», deste ponto subindo o Rio Araguari até completar a extensão de 1.000 metros onde limita-se com terras devolutas e pelo fundos com terras devolutas, medindo 1.000 metros de frente por 1.000 ditos de fundos.

E, para que não se alegue ignorância, será este publicado pela Imprensa Oficial e fixado pelo prazo de trinta (30) dias à porta do Edifício desta Repartição.

Macapá, 3 de Agosto de 1973.

Thomaz Gonçalves Britto
Agrimensor
Chefe da Seção de Terras

Associação Médica do Amapá

CONVOCAÇÃO

Convocamos todos os médicos residentes em Macapá, para se reunirem em Assembléia Geral, a ser realizada no dia 17 de setembro às 10:30 horas, no Hospital de Pediatria, a fim de elegerem a nova Diretoria, que regerá os destinos da Classe para o biênio 73/74.

Será também decidido o dia da eleição para a constituição do Conselho Regional de Medicina — CRM.

Macapá, 3 de setembro de 1973.

A DIRETORIA

DECRETO

(E) Nº 018 de 20 de agosto de 1973

— Concede ao Ministério da Fazenda uma área de terras devolutas da União, para a construção da sede da Agência da Receita Federal em Macapá.

O Governador do Território Federal do Amapá, no uso das atribuições que lhe confere o item II, do artigo 18, do Decreto-Lei nº 411, de 08 de janeiro de 1969, e tendo em vista o que consta do Processo nº 2622/73-SEGOV.,

RESOLVE:

Art. 1º — Fica concedida ao Ministério da Fazenda, na forma estabelecida pelo art. 79 e §§, do Decreto-Lei nº 9.760, de 05 de setembro de 1946, a área descrita neste Decreto e localizada no Município de Macapá.

Art. 2º — A área é destinada a construção da Sede da Agência da Receita Federal em Macapá e tem as seguintes indicações e limites:

Lotes de terras nº 1 a 8 da quadra 97 — Bairro Central medindo 64x60 mts, faz frente para a rua Eliezer Levy, limitando-se a direita com a Av. Duque de Caxias, a esquerda com a Av. Iracema Carvão Nunes e fundos com os lotes de terras nºs 9 e 10.

§ único — A área referida neste artigo compreende terras devolutas da União e não tem ônus algum a gravá-la.

Art. 3º — Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Setentrião, em Macapá, 20 de agosto de 1973.

84º da República e 30º da Criação do Território Federal do Amapá.

José Lisboa Freire
Governador

Dr. Abemor Coutinho
Secretário da E.A.C.